



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 05 de outubro de 2017

Ano IV | Edição nº 953

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	6
Atas de Sessões	6
Contratos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 05 de outubro de 2017

Ano IV | Edição nº 953

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.425/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a alteração em dispositivos da Lei Municipal nº 2.355/2006, e dá outras providências correlatas.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.355, de 05 de janeiro de 2006.

Art. 1º - É estritamente proibido o descarte de lixo e entulho de qualquer natureza em locais como terrenos baldios, locais periféricos da cidade, áreas institucionais, verdes ou de lazer, acostamentos de estradas municipais, e outros inapropriados, localizados nos limites territoriais do Município de Viradouro.

§1º - Lixo domiciliar, para fins dessa lei, são os resíduos sólidos que possam ser acondicionados em sacos plásticos, produzidos em imóveis, residenciais ou não, bem como no comércio ambulante.

§2º - Para o descarte do lixo doméstico deverá ser utilizado o sistema de coleta ofertado pelo Município de Viradouro.

§3º - O lixo originado do comércio ambulante deverá ser armazenado pelo comerciante afim de ser descartado conforme determina o parágrafo 2º.

§4º - É expressamente proibido que, nos finais de semana e feriados, o lixo, doméstico ou não, seja colocado em áreas externas de residências, estabelecimentos comerciais, indústrias, prestadores de serviços e afins, devendo ser este armazenado pelo proprietário para ser descartado, conforme determina o parágrafo 2º, no

próximo dia útil subsequente.

§5º - Resíduos produzidos por atividades ou eventos instalados em logradouros públicos, por particulares, são de responsabilidade dos organizadores e devem ser coletados e descartados, conforme determina o parágrafo 2º.

§6º - Deverão ser utilizadas caçambas estáticas fornecidas por empresas devidamente cadastradas e que estarão sujeita à fiscalização do Município, para efetuar o descarte para coleta de entulhos nas obras de construção civil, reforma, demolição de prédios e resíduos provenientes de limpeza do interior dos imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais, grandes objetos, salvo quando descartados diretamente pelo gerador em local previamente autorizado pelo Município.

I) - O cadastramento terá validade 01 (um) ano, podendo ser renovado ao seu término.

§ 7º - O descarte final dos materiais mencionados no parágrafo anterior deverá ser realizado em locais previamente autorizados pelo Município de Viradouro, mediante Decreto.

Art. 2º - Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal nº 2.355, de 05 de janeiro de 2006:

ARTIGO 8º - A não observância das regras estabelecidas nesta lei, implicará a aplicação das seguintes penalidades:

§ 1º - Para o descarte de lixo ou entulho de forma inapropriada, conforme disposto nos artigos 1º, 6º e 7º desta Lei, multa à pessoa física ou jurídica no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), que serão corrigidos pelo valor do IPCA, anualmente.

§ 2º - Para os demais dispositivos desta Lei:

I) advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar as irregularidades, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, sob pena de multa;

II) não sanadas as irregularidades, será aplicada multa no valor de R\$ 370,53(trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos);

III) em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 05 de outubro de 2017

Ano IV | Edição nº 953

Página 3 de 7

IV) persistindo as irregularidades por parte das empresas locadoras, será suspenso o alvará de licença e funcionamento concedido por até 30 (trinta) dias e, após o decurso desse prazo será ele regularmente cassado pelo Poder Público Municipal, com a conseqüente interdição da atividade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 03 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 5.322/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

“Altera dispositivos do Decreto nº 2.834, 25 de Novembro de 2004, que regulamenta a cobrança de espaços físicos, através de Permissão de Uso, a título precário, de bens imóveis pertencentes ao Município de Viradouro.”

Considerando a necessidade atualização dos valores para utilização dos bens descritos no Decreto nº 2.834/2004;

DECRETA

ARTIGO 1º - Alterado dispositivos do Decreto nº 2.834, de 25 de novembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

....

ARTIGO 2º - Os valores a serem cobrados pela ocupação diária das áreas descritas no presente artigo serão os seguintes:

I - NIMEF - José Rodrigues Bento

Área 1 (Descoberta) – situada na entrada próxima à cobertura da área externa do pátio, com área total igual a 808,90 metros quadrados: Inicia-se em um ponto localizado na confrontação com a Praça Francisco Braga e a área do Núcleo Integrado Municipal de Educação

Fundamental José Rodrigues Bento, deste segue com distância de 10,41 metros, confrontando com o Praça Francisco Braga. Deste deflete à esquerda com distância de 77,50 metros, confrontando com a ÁREA 2. Deste deflete novamente à esquerda com distância de 10,46 metros, confrontando com a Quadra Poliesportiva Dílson de Castro. Deste deflete à esquerda até o ponto inicial com distância de 77,70 metros confrontando neste trajeto com a ÁREA 5 e com a Área da Educação. Encontrou-se para esta área a metragem total de 808,90 m2, destinando-se a mesma o valor total de R\$ 350,00.

Área 2 (Descoberta) – contendo o Bar Municipal Jairo de Paula, parte da cobertura do pátio externo e área próximas, com área total igual a 962,06 metros quadrados: Inicia-se em um ponto localizado na confrontação com a ÁREA 3 e o Centro Comunitário, deste segue com distância de 25,89 metros, confrontando com a Área 3. Deste deflete à esquerda com distância de 15,21 metros, confrontando com o Ginásio Municipal de Esportes “Luiz Mantelli”. Deste deflete à direita com distância de 12,01 metros, confrontando também com o Ginásio Municipal de Esportes “Luiz Mantelli”. Deste deflete à esquerda com distância de 10,49 metros confrontando com a Quadra Poliesportiva Dílson de Castro. Deste deflete à esquerda com distância de 73,38 metros confrontando com a ÁREA 1. Deste deflete à esquerda com distância de 4,82 confrontando com a Praça Francisco Fraga. Deste deflete à esquerda com distância de 35,42 metros confrontando com o Centro Comunitário. Deste deflete à direita até o ponto inicial com distância de 20,54 metros, confrontando também com o Centro Comunitário. Encontrou-se para esta área a metragem total de 962,06 m2, destinando-se a mesma o valor total de R\$ 390,00.

Área 3 (Descoberta) – contendo as piscinas semi-olímpica e infantil, vestiários masculinos e femininos, parte da cobertura da área externa do pátio, com área total igual a 3.157,77 metros quadrados: Inicia-se em um ponto localizado na confrontação com o Fórum e a Área Administrativa da Prefeitura Municipal de Viradouro, deste segue com distância de 58,93 metros, confrontando com o Fórum. Deste deflete à esquerda com distância de 44,28 metros, confrontando com a Área da Saúde com medida de 11,34 metros, e com a Área da Educação da Escola Municipal de Ensino Infantil Albertina de Godoy Saab



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 05 de outubro de 2017

Ano IV | Edição nº 953

Página 4 de 7

com medida de 32,94 metros. Deste deflete novamente à esquerda com distância de 11,87 metros, confrontando com o Ginásio Municipal de Esportes “Luiz Mantelli”. Deste deflete à direita com distância de 10,81 metros confrontando com o ginásio citado acima. Deste deflete à esquerda com distância de 48,45 metros, confrontando com a ÁREA 2 com medida de 25,89 metros e com o Centro Comunitário. Deste deflete à esquerda com distância de 55,27 metros até o ponto inicial, confrontando com a Área Administrativa. Encontrou-se para esta área a metragem total de 3.157,77 m², destinando-se a mesma o valor total de R\$ 1.250,00.

Área 4 (Coberta) – contendo a Quadra Poliesportiva Dílson de Castro, com área total igual a 809,48 metros quadrados: Inicia-se em um ponto localizado na Rua Humberto Tortorelli na confrontação do Ginásio Municipal de Esportes “Luiz Mantelli”, deste segue com distância de 10,19 metros, confrontando com a Rua Humberto Tortorelli. Deste deflete à direita com distância de 11,83 metros, confrontando com a Rua Humberto Tortorelli. Deste deflete à esquerda com distância de 41,17 metros confrontando com José Antonio Romão, com a ÁREA 6 e com a ÁREA 5. Deste deflete à esquerda com distância de 20,95 metros, confrontando a ÁREA 1 medindo de 10,46 metros, e com a área do Bar Municipal Jairo de Paula (ÁREA 2) medindo 10,49 metros. Deste deflete à esquerda até o ponto inicial com distância de 27,20 metros, confrontando com o Ginásio Municipal de Esportes “Luiz Mantelli”. Encontrou-se para esta área a metragem total de 809,48 m², destinando-se a mesma o valor total de 330,00.

Área 5 (Coberta) – contendo o salão coberto com área total igual a 595,62 metros quadrados: Inicia-se em um ponto localizado na confrontação com a ÁREA 6 e com a Quadra Poliesportiva Dílson de Castro (ÁREA 4), deste segue com distância de 34,65 metros, confrontando com a ÁREA 6. Deste deflete à esquerda com distância de 17,16 metros, confrontando com o Campo de Bocha e Malha do Núcleo José Rodrigues Bento. Deste deflete à esquerda com distância de 34,81 metros, confrontando com a Área da Educação. Deste deflete à esquerda até o ponto inicial, com distância de 17,12 metros confrontando com a ÁREA 1 e com a Quadra Poliesportiva Dílson de Castro (ÁREA 4). Encontrou-se para esta área a metragem total de

595,62 m², destinando-se a mesma o valor total de R\$ 250,00.

Área 6 (Coberta) – contendo as salas, sanitários e cozinha, com área total igual a 274,76 metros quadrados: Inicia-se em um ponto localizado na confrontação com José Antonio Romão e Luciano Zacarias de Barro, deste segue com distância de 34,60 metros, confrontando com Luciano Zacarias de Barro. Deste deflete à esquerda com distância de 7,44 metros, confrontando com o Campo de Bocha e Malha do Núcleo José Rodrigues Bento. Deste deflete à esquerda com distância de 34,65 metros, confrontando com a ÁREA 5. Deste deflete novamente à esquerda até o ponto inicial, com distância de 8,43 metros confrontando com a Quadra Poliesportiva Dílson de Castro (ÁREA 4). Encontrou-se para esta área a metragem total de 274,76 m², destinando-se a mesma o valor total de R\$ 110,00.

Área 7 (Coberta) – um prédio público contendo um salão, uma cozinha, um depósito situado ao lado da cozinha, dois banheiros sendo um masculino e um feminino e um palco, imóvel este localizado no NIMEF – Núcleo Integrado Municipal de Educação Fundamental – José Rodrigues Bento, de propriedade da Prefeitura Municipal de Viradouro, situado à Praça Francisco Braga, nº 64, em Viradouro/SP, com as seguintes medidas: 26,75 m (vinte e seis metros e setenta e cinco centímetros) de frente, seguindo pelo lado direito de quem de frente olha o prédio, deflete à direita e segue 37,77m (trinta e sete metros e setenta e sete centímetros), deflete à esquerda (fundo prédio) 20,64m (vinte metros e sessenta e quatro centímetros), deflete a esquerda seguindo 35,42m (trinta e cinco metros e quarenta e dois centímetros) deflete à direita seguindo 6,11m (seis metros e onze centímetros), deflete à esquerda seguindo 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros) fechando a área do Prédio Público localizado nas dependências do NIMEF – José Rodrigues Bento, Encontrou-se para esta área a metragem total de 793,93m² (Setecentos e noventa e três metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados), destinando-se a mesma o valor total de R\$ 320,00.

Área 8 (Coberta) – Ginásio de Esportes, contendo palco, vestiários, sanitários, bar, com área total igual a 1.280,96 metros quadrados: inicia-se em um ponto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 05 de outubro de 2017

Ano IV | Edição nº 953

Página 5 de 7

localizado na Rua Humberto Tortorelli, segue com distância de 49,23 metros, confrontando com a Quadra Poliesportivo Dílson de Castro e com Bar Municipal Jairo de Paula. Deste deflete à esquerda com distância de 26,02 metros, confrontando com o Bar Municipal Jairo de Paula e com a área das piscinas. Deste deflete à esquerda até a Rua Humberto Tortorelli com distância de 49,23 metros, confrontando com a área das piscinas e com a escola Municipal de ensino Básico Profª. Albertina de Godoy Saab. Deste deflete à esquerda até o ponto inicial com distância de 26,02 metros, confrontando com a Rua Humberto Tortorelli. Encontrou-se para esta área a metragem total de 1.280,96 m², destinando-se a mesma o valor total de R\$ 520,00.

II – EMEF – Milton Marçal Silveira.

Área 1 (Descoberta) – contendo o campo, com área total igual a 2.042,57 metros quadrados: Inicia-se em um ponto localizado na confrontação da ÁREA INSTITUCIONAL e o a RUA MANOEL WALTER PORTO, deste segue com distância de 52,95 metros, confrontando com a ÁREA INSTITUCIONAL. Deste deflete à esquerda com distância igual a 41,87 metros confrontando com as salas de aula e com o pátio externo da escola. Deste deflete à direita com medida de 7,30 metros confrontando com a sala de aula delimitada no mapa. Deste deflete à esquerda com distância de 4,50 metros, confrontando com o pátio externo da escola junta à grade metálica. Deste deflete à esquerda com distância de 14,55 metros confrontando com a CASA DO ZELADOR. Deste deflete novamente à esquerda com distância igual a 9,75 metros, confrontando com a QUADRA POLIESPORTIVA (ÁREA 2). Deste deflete à direita com medida de 45,70 metros, confrontando com a QUADRA POLIESPORTIVA (ÁREA 2). Deste deflete à esquerda até o ponto inicial com distância de 36,62 metros, confrontando com a Rua Manoel Walter Porto. Encontrou-se para esta área a metragem total de 2.042,57 m², destinando-se a mesma o valor total de R\$ 800,00.

Área 2 (Coberta) – contendo a Quadra Poliesportiva, com área total igual a 1.142,50 metros quadrados: Inicia-se em um ponto localizado na confrontação da Rua 7 de Setembro com a Rua Manoel Walter Porto, deste segue com distância de 25,00 metros, confrontando com

a Rua Manoel Walter Porto. Deste deflete à esquerda com distância de 45,70 metros, confrontando com a ÁREA 1. Deste deflete à esquerda com distância de 25,00 metros, confrontando 9,75 metros com a ÁREA 1 e 15,25 metros com a Casa do zelador. Deste deflete novamente à esquerda até o ponto inicial com distância de 45,70 metros, confrontando com a Rua 7 de Setembro. Encontrou-se para esta área a metragem total de 1.142,50 m², destinando-se a mesma o valor total de R\$ 460,00.

III – EMEF - Sebastião Fernandes Balieiro.

Área 1 (Coberta) – contendo a Quadra Poliesportiva, com área total igual a 895,38 metros quadrados: Inicia-se em um ponto localizado na confrontação da ÁREA INSTITUCIONAL, deste segue com distância de 27,55 metros, confrontando com a ÁREA 2. Deste deflete à esquerda com distância de 32,50 metros, confrontando também com a ÁREA 2. Deste deflete à esquerda com distância de 27,55 metros, confrontando com a ÁREA 2 medindo 1,60 metros e 25,95 metros com o local destinado à passagem de veículos. Deste deflete novamente à esquerda até o ponto inicial com distância de 32,50 metros, confrontando com a área próxima a ÁREA INSTITUCIONAL". Encontrou-se para esta área a metragem total de 895,38 m², destinando-se a mesma o valor total de R\$ 300,00.

Área 2 (Descoberta) – contendo o estacionamento para veículos e o pátio externo descoberto da escola, com área total igual a 2.508,23 metros quadrados: Inicia-se em um ponto localizado na confrontação da ÁREA INSTITUCIONAL e o a RUA JUVENAL CUSTÓDIO DA SILVEIRA, deste segue com distância de 44,42 metros, confrontando com a referida RUA. Deste deflete à esquerda em linha circular na formação de esquina da Rua Juvenal Custódio da Silveira com a Avenida Ênio Nogueira com distância de 17,06 metros. Deste segue com distância de 50,24 metros, confrontando também com a Avenida Ênio Nogueira. Deste deflete à esquerda com distância de 47,40 metros confrontando com a ÁREA 3. Deste deflete à esquerda com distância de 16,69 metros confrontando com o local destinado à passagem de veículos. Deste deflete novamente à esquerda com distância igual a 1,60 metros; deste deflete à direita com distância de 32,50 metros; deste deflete novamente à direita com distância de 27,55 metros, confrontando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 05 de outubro de 2017

Ano IV | Edição nº 953

Página 6 de 7

neste trajeto todo com a QUADRA POLIESPORTIVA (ÁREA 1). Deste deflete à esquerda até o ponto inicial com distância de 13,80 metros, confrontando com a ÁREA INSTITUCIONAL. Encontrou-se para esta área a metragem total de 2.508,23 m², destinando-se a mesma o valor total de R\$ 1.000,00.

Área 3 (Coberta) – contendo o Refeitório, com área total igual a 267,46 metros quadrados: Inicia-se em um ponto localizado na confrontação da ÁREA 2 com o local destinado à passagem de veículos, deste segue com distância de 39,80 metros, confrontando com a ÁREA 3. Deste deflete à esquerda com distância de 6,72 metros, confrontando com o PALCO. Deste deflete novamente à esquerda com distância de 39,80 metros confrontando com o prédio educacional da escola (cozinha, salas secretaria, banheiros, diretoria, pátio, dentista). Deste deflete novamente à esquerda até o ponto inicial com distância de 6,72 metros, confrontando também com o local destinado à passagem de veículos. Encontrou-se para esta área a metragem total de 267,46 m², destinando-se a mesma o valor total de R\$ 110,00.

IV – EMEF – Sandoval José de Almeida.

Área 1 (Coberta) – contendo a Quadra Poliesportiva, com área total igual a 750,00 metros quadrados: Inicia-se em um ponto localizado na confrontação da Casa do Zelador com o Corredor Externo, deste segue com distância de 25,00 metros, confrontando com a Casa do Zelador. Deste deflete à esquerda com distância de 30,00 metros, confrontando 9,00 metros com a Área da Cozinha (Depósito de Alimentos, Cantina) e 21,00 metros com o Refeitório. Deste deflete à esquerda com distância de 25,00 metros, confrontando com o Pátio Descoberto. Deste deflete novamente à esquerda até o ponto inicial com distância de 30,00 metros, confrontando com o Corredor Externo. Encontrou-se para esta área a metragem total de 750,00 m², destinando-se a mesma o valor total de R\$ 300,00.

Área 2 (Coberta) – contendo o refeitório, com área total igual a 129,15 metros quadrados: Inicia-se em um ponto localizado na confrontação da ÁREA 1 (Quadra Poliesportiva) e com a Sala dos Professores, deste segue com distância de 21,00 metros, confrontando com a ÁREA 1 (Quadra Poliesportiva). Deste deflete à esquerda

com distância igual a 6,15 metros confrontando com a Área da Cozinha (Cantina). Deste deflete novamente à esquerda com medida de 21,00 metros confrontando com a Área livre próxima à Rua Benjamin Constant. Deste deflete à esquerda até o ponto inicial com distância de 6,15 metros, confrontando com a Sala dos professores. Encontrou-se para esta área a metragem total de 129,15 m², destinando-se a mesma o valor total de R\$ 60,00.

ARTIGO 3º – Os valores arrecadados com a utilização dos espaços descritos no presente Decreto deverão ser destinados a conta bancária de movimentação de recursos próprios específica da Educação Municipal.

ARTIGO 4º - Tratando-se de eventos educacionais, assistenciais, sociais, instrutivos ou de relevante interesse público, os valores a que se refere o artigo 2º, poderão ser reduzido 50%(cinquenta por cento) do valor originário,

....

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº
002/2017**

PROCESSO Nº 180/2017

Objeto:- LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, SENDO 02 (DOIS) GALPÕES, DESTINADOS À INSTALAÇÕES COMERCIAIS.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2017, às 08:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Viradouro, reunidos a Comissão Permanente de Licitações que declararam aberta a sessão, sendo constatado a ausência de licitantes interessadas, declarando assim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 05 de outubro de 2017

Ano IV | Edição nº 953

Página 7 de 7

como DESERTO a Concorrência supracitada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta Sessão.

Viradouro/SP, 28 de setembro de 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Contratos

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de contrato

Modalidade: dispensa nº 073

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: matheus duarte viel 42711305830

Objeto: contratação de empresa para realização de dedetização para todas as unidades da saúde.

Valor: R\$ 2.500,08

Vigência: 25-09-2017 a 25-03-2018

VIRADOURO, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE